

ATA N.º 15/2026

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 16 DE JULHO DE 2026**

Aos 16 dias do mês de julho do ano de 2026, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, Sala de Reuniões dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, pelas 09:01 horas, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, José Carlos Estrela Coelho, com a presença dos Vereadores do CDS-PP, Henrique Daniel da Silva Caetano e Sandra Isabel Silva Melo Almeida e dos Vereadores do Albergaria em Primeiro – Coligação PPD/PSD.IL, Paulo José Soares Lamas e Ana Filipa Ferreira de Almeida, bem como de José Filipe Miranda Melo, em substituição, conforme o art.º 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, da Vereadora Sara Fernanda Vinga da Quinta, comigo, Iolanda Maria Martins Marques, Chefe de Unidade, não tendo comparecido justificadamente a Vereadora Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes. -----

Declarada aberta a reunião pelo Presidente da Câmara Municipal, este informou que a Vereadora Catarina Mendes não compareceria à presente reunião em virtude de se encontrar ausente do município, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, justificar a referida falta. De imediato, deu-se início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 15/2026. -----

A PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Presidente da Câmara Municipal – deu conhecimento da posição tomada pelo Município no âmbito do Programa Sectorial das Zonas de Aceleração para as Energias Renováveis, esclarecendo o seguinte: "Na sequência da reunião da CIRA realizada em 29 de junho de 2026, o município recebeu uma circular da ANMP relativa à proposta de Programa Sectorial das Zonas de Aceleração para as Energias Renováveis (PSZAER), cuja discussão pública decorreu entre 17 de junho e 15 de julho de 2026. Após análise da documentação disponibilizada pela ANMP e dos elementos constantes no Portal Participa, o Município submeteu a sua participação no processo de discussão pública no dia 14 de julho. Da análise efetuada, destacam-se os seguintes aspetos: - O PSZAER pretende identificar áreas com maior aptidão para a instalação de projetos de produção de energia solar e eólica, visando acelerar

os procedimentos de licenciamento, nomeadamente através da dispensa da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) em determinadas situações. – A proposta abrange cerca de 30% do território do concelho de Albergaria-a-Velha, correspondendo a aproximadamente 4.671 hectares para a energia solar e 145 hectares para a energia eólica (áreas sobrepostas). – A delimitação proposta incide sobre áreas urbanas consolidadas, incluindo solos classificados no PDM como Espaço Habitacional, abrangendo núcleos urbanos e edificações dispersas. – Verifica-se igualmente a sobreposição à Zona Industrial de Albergaria-a-Velha e a áreas classificadas como Espaço de Atividade Económica, podendo comprometer opções estratégias de desenvolvimento municipal, limitar a expansão das áreas empresariais e reduzir a capacidade de atração de investimento e criação de emprego. – A proposta abrange ainda áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN), podendo originar impactos ambientais e paisagísticos relevantes, nomeadamente pela fragmentação de habitats, perda de conectividade ecológica e degradação da paisagem. Relativamente ao enquadramento legal atual, importa referir que o Município apenas pode opor-se à instalação destas infraestruturas quando o território municipal já tenha uma ocupação superior a 2% da sua área total por este tipo de empreendimentos. Atualmente, essa ocupação corresponde a cerca de 1,04% do território municipal, valor inferior ao limite legalmente previsto. Acresce que os projetos já aprovados no concelho não foram sujeitos a Avaliação de Impacte Ambiental, uma vez que obtiveram parecer favorável por parte da Direção Geral de Energia e Geologia, APA e CCDR-C. Perante esta realidade, o Município iniciou já medidas para reforçar a proteção e gestão do seu território através da 18.^a Alteração ao Plano Diretor Municipal, atualmente em elaboração. Esta alteração prevê a sujeição destes empreendimentos ao reconhecimento de interesse municipal quando, pela sua dimensão, características ou impactos expectáveis, possam provocar alterações significativas na ocupação do solo, na paisagem, nos valores naturais ou na estrutura ecológica municipal, definindo igualmente critérios objetivos para a sua apreciação. Posição do Município: O Município de Albergaria-a-Velha manifesta a sua oposição à proposta do PSZAER, por considerar que a mesma agrava o atual contexto de pressão sobre o território. A proposta simplifica ainda mais o licenciamento destas infraestruturas sem assegurar uma adequada salvaguarda dos valores territoriais, ambientais, paisagísticos e socioeconómicos do concelho, nem garantir a necessária articulação com os instrumentos de gestão territorial em vigor (PDM) e o respeito pelas competências legalmente atribuídas aos municípios.” Entregou um exemplar da participação do Município de Albergaria-a-Velha no âmbito da Consulta Pública da Proposta de Programa Sectorial das Zonas de Aceleração de energias Renováveis (PSZAER) e do respetivo Relatório Preliminar da Avaliação Ambiental Estratégica (RAAE), que se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma (Doc. 1 – fls 6), questionando os Vereadores do Albergaria em Primeiro - Coligação PPD/PSD.IL se se associam à posição assumida pelo Município. Vereadora Filipa Almeida – acrescentou que estas

hays Almeida FL 194
4-1-A
8

infraestruturas podem também, potencialmente, representar um fator de risco para a saúde pública, salientando a necessidade de atenção no que se refere à manutenção dos respetivos equipamentos. Vereador Paulo Lamas – referiu que os Vereadores do Albergaria em Primeiro - Coligação PPD/PSD.IL se associam à posição agora transmitida pelo Sr. Presidente da Câmara, salientando a preocupação que têm demonstrado neste âmbito, nomeadamente no que se refere ao processo da Central Fotovoltaica da Biscaia. Mais acrescentou que a informação agora partilhada se reveste de elevada importância, mencionando que a notícia publicitada nas redes sociais e no site institucional da autarquia surpreendeu os Vereadores do Albergaria em Primeiro, por não terem conhecimento prévio da matéria. O Presidente da Câmara informou que o tempo decorrido entre o conhecimento do processo e o prazo de pronúncia foi muito escasso, inviabilizando uma comunicação/discussão prévia. Esclareceu que o processo apenas pôde ser analisado após a última reunião do executivo, tendo o período de discussão pública terminado no dia 15.07.2026. -----

Vereadora Filipa Almeida – mencionou ter já sido referido na passada reunião o sucesso do Albergaria ConVida, o qual, nessa data, se encontrava a meio do seu decurso. Agora, que o mesmo concluiu, apresentou algumas sugestões de melhoria relativamente à organização do Albergaria convida, as quais poderão ser tidas em conta no próximo ano. O Presidente da Câmara Municipal agradeceu os contributos e referiu estar em curso uma avaliação para eventuais correções e melhorias a introduzir no próximo ano. -----

B PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1 ATA N.º 14/2026 -----

Foi presente a ata n.º 14/2026, respeitante à reunião ordinária pública da Câmara Municipal, realizada a 02 de julho de 2026. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, sem a participação do Vereador José Melo, por não ter participado na reunião respetiva, tendo sido dispensada a leitura do documento uma vez que o texto do mesmo foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

2. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 15 de julho de 2026, eram das quantias de: -----

Operações Orçamentais – € 4.107.528,11; -----

Operações não Orçamentais - € 1.475.247,24. -----

3 ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

O Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente nos serviços da Biblioteca Municipal, Cineteatro Alba, Serviços de Desporto, Unidade de Gestão Administrativa e de Atendimento, Unidade de Gestão Urbanística, Unidade de Projetos e Empreitadas, Divisão de Educação e Ação Social e Divisão Financeira, incluindo-se nesta última a Modificação ao Orçamento (26.ª Alteração) e às Grandes Opções do Plano (26.ª Alteração) do Município de Albergaria-a-Velha para 2026, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e que, de acordo com o n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vai ficar arquivada na pasta anexa ao presente Livro de Atas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4 ADESÃO À REDE CIVINET IBERIA – APROVAÇÃO DA CIVITAS CITY DECLARATION E DO FORMULÁRIO CIVITAS NETWORK OF CITIES -----

Foi presente uma proposta da Vereadora Sandra Almeida, datada de 09.07.2026, que se transcreve: “Adesão à Rede CIVINET Iberia (Ratificação) Considerando (que): 1. A CIVINET Iberia é a rede ibérica integrada na iniciativa CIVITAS da Comissão Europeia, reunindo cidades, municípios, áreas metropolitanas, universidades, centros de investigação e outras entidades interessadas na promoção da mobilidade urbana sustentável em Portugal e Espanha. 2. A rede tem como principal objetivo promover a partilha de conhecimento, boas práticas e experiências entre os seus membros, apoiando o desenvolvimento e a implementação de políticas públicas de mobilidade sustentável, alinhadas com os objetivos europeus de descarbonização, eficiência energética, segurança rodoviária e melhoria da qualidade de vida urbana. 3. O Município dispõe de uma estratégia estruturada para a mobilidade, materializada no Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS), documento orientador que estabelece a visão, os objetivos e as medidas destinadas a promover um sistema de mobilidade mais eficiente, acessível, seguro e ambientalmente sustentável, em consonância com as políticas nacionais e europeias nesta matéria. 4. A adesão à CIVINET Iberia enquadra-se plenamente nos objetivos definidos no PMUS, contribuindo para reforçar a implementação da estratégia municipal através da partilha de conhecimento, do intercâmbio de boas práticas e da participação em redes de cooperação técnica entre municípios e outras entidades públicas e privadas. Simultaneamente, potencia a participação em candidaturas a programas de financiamento nacionais e europeus. 5. Esta adesão enquadra-se nos objetivos estratégicos municipais nas áreas da sustentabilidade ambiental, ação climática, mobilidade, eficiência energética e desenvolvimento urbano sustentável. 6. A adesão do Município à CIVINET Iberia é

Fl. 195
Almeida
A - L - A -

uma iniciativa de participação totalmente gratuita, não implica qualquer custo de adesão ou de continuidade na rede. 7. Nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete aos municípios promover e salvaguardar os interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do ambiente e dos transportes. 8. Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade; DETERMINO: - A aprovação da CIVITAS City Declaration e do Formulário CIVITAS Network of Cities que se junta como Anexo I e II. Junta: 2 (dois) anexos: I - CIVITAS City Declaration; II - Formulário CIVITAS Network of Cities. O presente Despacho está sujeito a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, devendo o presente Despacho ser submetido à próxima reunião de Câmara Municipal."

Analizado o processo a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho.

I.5 PROTOCOLO DE DEPÓSITO PARA A SALVAGUARDA E DIFUSÃO DE DOCUMENTAÇÃO COM VALOR ARQUIVÍSTICO

Depois, foi presente uma proposta do Presidente da Câmara Municipal, datada de 26.06.2026, que se transcreve: "Aprovação e Autorização de Outorga de Protocolo de Depósito para a salvaguarda e difusão de documentação com valor arquivístico - Ratificação Considerando (que): O Arquivo Municipal de Albergaria-a-Velha detém atribuições de recolha, preservação, tratamento e difusão de fundos documentais, públicos ou privados, com valor histórico, relacionados com o concelho de Albergaria-a-Velha, com o objetivo concreto de gestão, organização e tratamento documental, investigação histórica, publicações editoriais, acesso à informação, difusão e dinamização cultural, apoio pedagógico, proteção, preservação e divulgação do património histórico-cultural em prol da comunidade local; José Eduardo Ferreira da Fonseca e Maria de Lurdes Ferreira da Fonseca são proprietários de um arquivo privado, que pretendem depositar em homenagem aos seus pais - Maria Rosa Ferreira Católico Pangaio e Victor Manuel da Fonseca Pangaio, constituído por documentação com relevância história e cultural para o concelho de Albergaria-a-Velha, tendo manifestado o interesse em depositar tal acervo no Arquivo Municipal, visando a sua preservação, tratamento e difusão, através do Protocolo de Depósito que se junta em Minuta como Anexo I; É do interesse do Município de Albergaria-a-Velha valorizar e reconhecer as iniciativas privadas de depósito e/ou doação de

acervos com relevância para a História do Concelho, como forma de promoção e sensibilização da comunidade local para a importância da preservação e difusão do património-histórico cultural; Também que: A celebração do presente Protocolo enquadra-se nas atribuições dos Municípios, tendo presente o disposto no artigo 23.º, n.º 1, alínea e) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativa ao património, cultura e ciência; Nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alíneas j), t) e zz) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal, respetivamente, aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário; assegurar a classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património cultural do município; e promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade; Nos termos do artigo 35.º, n.º 2, alínea f) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete ao Presidente da Câmara Municipal outorgar os contratos e demais instrumentos jurídicos, incluindo Protocolos, em representação da Câmara Municipal; DETERMINO: 1 – A aprovação e autorização de outorga da Minuta de Protocolo de Depósito para a salvaguarda e difusão de documentação com valor arquivístico, nos termos da Minuta que se junta como Anexo I. Junta: 1 (um) anexo: Minuta de Protocolo. O presente Despacho está sujeito a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, devendo o presente Despacho ser submetido à próxima reunião de Câmara Municipal.”-----

Analísado o processo a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

II.6 RECRUTAMENTO DE QUATRO ASSISTENTES OPERACIONAIS (APOIO EDUCATIVO NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO), EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL -----

De acordo com o determinado do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a competência para o recrutamento de trabalhadores para novos postos de trabalho é do Órgão Executivo. Desta forma e considerando: que se verifica a necessidade de contratação de quatro trabalhadores da categoria Assistente Operacional (Apoio Educativo nos Estabelecimentos de Ensino sob Gestão do Município), em regime de contrato de trabalho em

funções públicas por tempo indeterminado, para a Secção de Coordenação de Recursos nos Estabelecimentos de Ensino, da Divisão de Educação e Ação Social; que compete à autarquia, no âmbito da assunção de competências no domínio da educação, concretizado nos termos do DL n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a gestão do pessoal não docente afetos aos Agrupamentos de Escolas do município; que existem no Mapa de Pessoal da autarquia os necessários postos de trabalho, existindo também no Orçamento do município para o ano de 2026 as verbas necessárias aos referidos recrutamentos; que se encontra válida a Lista Unitária de Candidatos Admitidos publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 24, de 04.02.2026; a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores Paulo Lamas, Filipa Almeida e José Melo, autorizar o recrutamento de quatro Assistentes Operacionais (Apoio Educativo nos Estabelecimentos de Ensino sob Gestão do Município), para o exercício de funções de "apoio aos docentes e restantes membros da comunidade escolar nos estabelecimentos de ensino sob gestão do município, designadamente participando no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento das escolas, desempenhando tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlando saídas e entradas; providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações e do material e equipamento didático; assegurar o apoio nas refeições escolares; atividades de animação e apoio à família e na componente de apoio à família e o acompanhamento das crianças nos transportes sempre que necessário, entre outras", em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para início de funções a partir de 01.09.2026, com recurso à lista unitária acima identificada. - Os Vereadores Paulo Lamas, Filipa Almeida e José Melo entregaram uma declaração de voto que se anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 2 - fls 1). -----

III.7 FIXAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE QUOTAS A ASSOCIAÇÕES PARA O ANO DE 2026 E SEGUINTE

O Sr. Presidente propôs que o presente assunto fosse retirado, face à necessidade de solicitar esclarecimentos adicionais relativamente ao mesmo, sendo apreciado em próxima reunião, pelo que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirá-lo.-----

IV.8 PROCESSO N.º 33/2026/RUÍDO

Em seguida, foi presente o processo n.º 33/2026/Ruído, de Jorge Manuel de Sousa Ferreira, respeitante à emissão de licença especial de ruído no âmbito da realização de festas em honra de Santa Marinha, na Quinta do Passal, freguesia de Alquerubim, nos dias 18 a 20.07.2026, das 09h às 00h e com lançamento de artefactos pirotécnicos sem mecha acesa nas mesmas datas, no período compreendido entre as 21h e as 00h. -----

Considerando o cariz tradicional, cultural e pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horário propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente, ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído e condicionada à possibilidade legal e condicionantes de lançamento de artefactos pirotécnicos. -----

O Vereador José Melo informou que se ia ausentar da Sala das Reuniões, não discutindo, nem votando o ponto seguinte, em virtude de integrar os Órgãos Sociais do Centro Cultural Recreativo e Desportivo do Fial, associado ao evento referido no ponto IV.9, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no art.º 69º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

IV.9 **PROCESSO N.º 34/2026/RUÍDO**-----

O Presidente colocou em seguida à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 01.07.2026, nos termos do qual foi deferida, com condições, a emissão de licença especial de ruído para a realização da "2.ª Mostra de Atividades de Alquerubim", na Quinta do Passal, freguesia de Alquerubim, nos dias 10 a 17.07.2026, das 09h às 00h, a pedido de Jorge Manuel de Sousa Ferreira, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

De imediato, o Vereador José Melo regressou à Sala das Reuniões, reassumindo as suas funções.-----

IV.10 **PROCESSO N.º 35/2026/RUÍDO**-----

Continuando, foi presente o processo n.º 35/2026/Ruído, de António Manuel Lopes Branco, respeitante à emissão de licença especial de ruído no âmbito da realização de festa em honra de São Tiago, no lugar de Pinheiro, freguesia de São João de Loure e Frossos, no dia 25.07.2026, das 09h às 00h. -----

Considerando o cariz tradicional, cultural e pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, data e horário propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente, ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído e condicionada à possibilidade legal. -----

IV.11 **PROCESSO N.º 36/2026/RUÍDO**-----

Alex Amado

A-1-8C

De imediato, o Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 02.07.2026, nos termos do qual foi deferida, com condições, a emissão de licença especial de ruído para a realização de festas em honra de Nossa Senhora da Boa Hora, no Largo da Nossa Senhora da Boa Hora, Nobrijo, freguesia de Branca, nos dias 10 a 13.07.2026, das 21h às 00h, a pedido de Feliciano António da Silva Venda, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

IV.12 **PROCESSO N.º 37/2026/RUÍDO**-----

Ato contínuo, o Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 03.07.2026, nos termos do qual foi deferida, com condições, a emissão de licença especial de ruído para a realização de festa em honra de São Pedro, no Lugar de Paus, freguesia de Alquerubim, no dia 04.07.2026, das 09h às 00h, a pedido de Carlos Alberto Oliveira Rodrigues, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

IV.13 **PROCESSO N.º 38/2026/RUÍDO**-----

Prosseguindo, foi presente o processo n.º 38/2026/Ruído, de Carlos Manuel Ferreira dos Santos, respeitante à emissão de licença especial de ruído no âmbito da realização de festas em honra de Santa Ana e São Joaquim, no lugar de Azenhas - Casais - Salgueiral, freguesia de São João de Loure e Frossos, nos dias 24 a 27.07.2026, das 09h às 00h. -----

Considerando o cariz tradicional, cultural e pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horários propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente, ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído e condicionada à possibilidade legal. -----

IV.14 **PROCESSO N.º 39/2026/RUÍDO**-----

De seguida, foi presente o processo n.º 39/2026/Ruído, da Freguesia de Angeja, respeitante à emissão de licença especial de ruído, com isenção de taxas, no âmbito da realização do evento "Angeja AgroFest 2026", no Parque do Areal, freguesia de Angeja, nos dias 23 a 26.07.2026, das 09h às 02h. -----

Considerando o cariz tradicional, cultural e pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir, com isenção de taxas (60€), ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do

artigo 30.º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças do Município de Albergaria-a-Velha, o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horários propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente, ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído e condicionada à possibilidade legal. -----

IV.15 **PROCESSO N.º 40/2026/RUÍDO**-----

Continuando, o Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 10.07.2026, nos termos do qual foi deferida condicionalmente, com isenção de taxas (30€), ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 30.º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças do Município de Albergaria-a-Velha, a emissão de licença especial de ruído para a realização de um convívio com música ao vivo junto ao Parque Desportivo Beira Vouga, em Frossos, freguesia de São João de Loure e Frossos, no dia 11.07.2026, das 20h às 00h e no dia 12.07.2026, das 09h às 00h, a pedido do Grupo Desportivo Beira Vouga, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

IV.16 **PROCESSO N.º 41/2026/RUÍDO**-----

Depois, foi presente o processo n.º 41/2026/Ruído, da Fábrica da Igreja Paroquial de Angeja, respeitante à emissão de licença especial de ruído no âmbito da realização de festa em honra de Nossa Senhora das Neves, na Praça da República – Cabecinho, freguesia de Angeja, no dia 09.08.2026, das 09h às 00h. -----

Considerando o cariz tradicional, cultural e pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, data e horário propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente, ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído e condicionada à possibilidade legal. -----

IV.17 **PROCESSO N.º 42/2026/RUÍDO**-----

Foi em seguida presente o processo n.º 42/2026/Ruído, do Centro de Atividades Populares de Alquerubim, respeitante à emissão de licença especial de ruído no âmbito da realização de uma prova desportiva de motocross na Rua da Carregosa, lugar de Ameal, freguesia de Alquerubim, no dia 16.08.2026, das 09h às 19h. -----

Considerando o cariz pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, data e horário propostos,

condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente, ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído e condicionada à possibilidade legal. -----

IV.18 **PROCESSO N.º 43/2026/RUÍDO** -----

Continuando, foi presente o processo n.º 43/2026/Ruído, de Maria Manuela Azevedo Capela Vilar, respeitante à emissão de licença especial de ruído no âmbito da realização de festa em honra de Nossa Senhora do Carmo, no lugar de Fontão, freguesia de Angeja, no dia 19.07.2026, das 16h às 00h. -----

Considerando o cariz tradicional, cultural e pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, data e horário propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente, ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído e condicionada à possibilidade legal. -----

IV.19 **PROCESSO N.º 56/2026/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO** -----

Foi depois presente um pedido de António Manuel Lopes Branco, a solicitar autorização para realização de procissão em honra de São Tiago, no lugar de Pinheiro, freguesia de São João de Loure e Frossos, no dia 25.07.2026, das 19h às 21h. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a perturbação de trânsito, nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S050709-202605 e nas constantes do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança, com ocupação de uma única faixa de rodagem, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e relacionadas com o evento serem retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade da requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

IV.20 **PROCESSO N.º 57/2026/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO** -----

Prosseguindo, o Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho exarado em 01.07.2026, nos termos do qual foi autorizada condicionalmente a realização de procissão em honra de Nossa Senhora da Boa Hora, no lugar de Nobrijo, freguesia de Branca, no dia 12.07.2026, das 17h às 19h, a pedido de Feliciano António da Silva Venda, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. ---

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

IV.21 **PROCESSO N.º 58/2026/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO** -----

De imediato, o Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho exarado em 03.07.2026, nos termos do qual foi autorizada condicionalmente a realização do "XIV Passeio Anual de Motos e Motorizadas Clássicas", com passagem pelos municípios de Estarreja e Murtosa, no dia 05.07.2026, das 10h às 13h, a pedido do Clássicos de Soutelo – Clube de Amigos de Motos Clássicas, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

IV.22 **PROCESSO N.º 59/2026/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO** -----

Ato contínuo, o Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho exarado em 02.07.2026, nos termos do qual foi autorizado condicionalmente o corte parcial da via pública para recolha de entulho, na Rua Dr. José Henriques, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, nos dias 09, 10 e 11.07.2026, das 06h às 22h, a pedido de Crismar Virgínia Pilligua, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

IV.23 **PROCESSO N.º 60/2026/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO** -----

Seguidamente, o Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho exarado em 03.07.2026, nos termos do qual foi autorizado condicionalmente o corte parcial da via pública para realização de festas em honra de Nossa Senhora da Boa Hora, na Rua da Pia, Rua das Duas Fontes, Ruas das Oliveiras e Rua da Várzea, no lugar de Nobrijo, freguesia de Branca, nos dias 11 e 13.07.2026, das 22h às 00 e no dia 12.07.2026, das 13h às 00h, a pedido de Feliciano António da Silva Venda, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

IV.24 **PROCESSO N.º 61/2026/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO** -----

h. Almeida

Continuando, foi presente um pedido de Jorge Manuel de Sousa Ferreira, a solicitar autorização para realização de procissão em honra de Santa Marinha, na freguesia de Alquerubim, no dia 19.07.2026, das 17h45 às 19h. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a perturbação de trânsito, nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S065563-202606 e nas constantes do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança, com ocupação de uma única faixa de rodagem, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e relacionadas com o evento serem retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade da requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

IV.25 PROCESSO N.º 62/2026/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Depois, foi presente um pedido de Carlos Manuel Ferreira dos Santos, a solicitar autorização para realização de procissão em honra de Santa Ana e São Joaquim, no lugar de Azenhas – Casais – Salgueiral, freguesia de São João de Loure e Frossos, no dia 26.07.2026, das 18h às 19h30. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a perturbação de trânsito, nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S066503-202607 e nas constantes do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança, com ocupação de uma única faixa de rodagem, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e relacionadas com o evento serem retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade da requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

IV.26 PROCESSO N.º 63/2026/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Em seguida, foi presente um pedido da Freguesia de Angeja, a solicitar autorização, com isenção de taxas, para corte de estrada para realização do evento “Angeja AgroFest 2026”, no Parque do Areal, freguesia de Angeja, nos dias 23 a 26.07.2026, das 19h às 00h. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar, com isenção de taxas, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 30.º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças do Município de Albergaria-a-Velha, nas condições constantes do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março e do ofício n.º S068995-202607 da GNR, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança, sinalizados os trajetos

alternativos e salvaguardadas todas as medidas relativas à segurança das pessoas e ao trânsito de veículos, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e relacionadas com o evento serem retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade da requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros, resultantes da atividade requerida. -----

IV.27 **PROCESSO N.º 05/2026/ FOGUETES E OUTRAS FORMAS DE FOGO** -----

Prosseguindo, foi presente um requerimento de Jorge Manuel de Sousa Ferreira, a solicitar autorização prévia para lançamento de artefactos pirotécnicos sem mecha acesa, na freguesia de Alquerubim, nos dias 18 a 20.07.2026, entre as 09h e as 00h, no âmbito das festas em honra de Santa Marinha. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir a autorização prévia nas condições constantes do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, bem assim do material a utilizar cumprir o disposto do artigo 67.º do citado diploma legal, devendo a empresa fornecedora declarar perante a Câmara Municipal o cumprimento dos requisitos impostos no citado Decreto-Lei, sugerindo-se a presença de um piquete dos Bombeiros aquando do lançamento do material, bem como o transporte do mesmo para o local somente nos dias e horas de lançamento. A autorização fica condicionada à possibilidade legal nas datas indicadas. -----

IV.28 **PROCESSO N.º 06/2026/ FOGUETES E OUTRAS FORMAS DE FOGO** -----

De imediato, foi presente um requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Branca, a solicitar autorização prévia para lançamento de artefactos pirotécnicos sem mecha acesa, no lugar de Soutelo, freguesia de Branca, nos dias 25 a 27.07.2026, entre as 09h e as 00h, no âmbito das festas em honra de Santa Ana. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir a autorização prévia nas condições constantes do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, bem assim do material a utilizar cumprir o disposto do artigo 67.º do citado diploma legal, devendo a empresa fornecedora declarar perante a Câmara Municipal o cumprimento dos requisitos impostos no citado Decreto-Lei, sugerindo-se a presença de um piquete dos Bombeiros aquando do lançamento do material, bem como o transporte do mesmo para o local somente nos dias e horas de lançamento. A autorização fica condicionada à possibilidade legal nas datas indicadas. -----

IV.29 **PROCESSO N.º 22/2026/ EVENTOS EM ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL** -----

Handwritten notes and signatures at the top right of the page, including "Fl. 200" and various initials.

O Sr. Presidente colocou depois à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 10.07.2026, nos termos do qual foi deferida a emissão de licença, com isenção de taxas, ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 30.º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças do Município de Albergaria-a-Velha, para a realização de um convívio com música ao vivo junto ao Parque Desportivo Beira Vouga, em Frossos, freguesia de São João de Loure e Frossos, nos dias 11 e 12.07.2026, das 09h à 00h, a pedido do Grupo Desportivo Beira Vouga, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

IV.30 **CEDÊNCIA DE TERRENO DO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO** -----

Em seguida, o Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho exarado em 01.07.2026, nos termos do qual foi cedido graciosamente um terreno do domínio privado do município junto ao Pavilhão Municipal de Albergaria-a-Velha, no dia 11.07.2026, das 08h às 19h, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha, para realização de formação com exames práticos do curso de TAS. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

IV.31 **PROCESSO N.º 378/2026/PUBLICIDADE** -----

Depois, foi presente o processo n.º 378/2026/Publicidade, da Girod Médias Portugal, Lda., respeitante ao pedido de licenciamento de um painel publicitário à margem da EN1 ao Km 245 + 610 – Lado Esquerdo, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, conforme documentos que constituem o processo. -----

Assegurada a audição prévia da requerente, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, em cumprimento da deliberação tomada em reunião de 07.05.2026, não se verificou qualquer sugestão ou reclamação. Assim, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de licenciamento, nos termos do parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 23.04.2026 e do parecer da IP – Infraestruturas de Portugal – ofício n.º 007-4905380, que se transcrevem pela mesma ordem: "A Girodmédias, Lda.", pretende a colocação de um "painel publicitário", com as dimensões de (8x3m) pelo período de 1 ano, sito na EN.1 ao KM 245 + 610 – Lado Esquerdo, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior. O prédio insere-se de acordo com o extrato da planta de servidões da rede rodoviária e ferroviária N.º 12 em zona de servidão "Non Aedificandi" da EN.1, assim nos termos do n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, o pedido foi enviado para a Infraestruturas de Portugal, S.A., tendo obtido parecer desfavorável por parte

desta entidade. CONCLUSÃO: Face ao parecer desfavorável emitido pelo IP – Infraestruturas de Portugal, S.A, quanto à localização do “painel publicitário”, propõe-se o indeferimento da pretensão, tal como está apresentada, nos termos do artigo n.º 3 do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro – Código do Procedimento Administrativo. Numa eventual revisão do pedido, este poderá ser viável desde que, seja garantido o cumprimento das demais normas legais aplicáveis, bem como, mediante parecer favorável por parte da IP – Infraestruturas de Portugal, SA. Mais se informa que deve ser assegurada a audiência do requerente, nos termos do n.º 1 do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro – Código do Procedimento Administrativo, para que o mesmo se possa pronunciar no prazo de 10 dias, findo o qual será tomada a decisão final.” “Relativamente ao assunto acima indicado informamos que o processo não foi instruído com totalidade dos elementos constantes no ponto 26 das regras aprovadas e publicadas na página desta empresa, na sequência do Despacho proferido pelo Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas, em 21 de julho de 2016. Não obstante, com os elementos apresentados é possível aferir que a implantação proposta para o elemento publicitário insere-se dentro de zona de servidão non aedificandi estabelecida no artigo 32º, n.º 8, alínea d) do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015 de 27 de abril (20 metros para cada lado do eixo da estrada) não tendo enquadramento nas permissões previstas nas suprarreferidas regras provisórias, nomeadamente no seu n.º 8, alínea a), colidindo também com terrenos expropriados no âmbito da obra “Beneficiação da EN 1 entre o IP5 e Albergaria-a-Nova”, que integra o Domínio Público Rodoviário do Estado. Face ao exposto a IP emite parecer desfavorável à instalação do elemento publicitário. O presente parecer tem a validade de seis meses, convolvendo-se definitivo, caso as condições subjacentes à emissão do mesmo estiverem conformes com as regras constantes da portaria a publicar.” -----

IV.32 **PROCESSO N.º 383/2026/PUBLICIDADE** -----

Continuando, foi presente o processo n.º 383/2026/Publicidade, da Reclacambra Serviços, Lda., respeitante ao pedido de licenciamento de um painel publicitário entre a Rotunda do Bombeiro e a Rua das Lameirinhas, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, conforme documentos que constituem o processo. -----

Assegurada a audição prévia da requerente, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, em cumprimento da deliberação tomada em reunião de 07.05.2026, não se verificou qualquer sugestão ou reclamação. Assim, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de licenciamento, nos termos do parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 15.04.2026, que se transcreve: “A “Reclacambra Serviços, Lda”, pretende a colocação de um “painel publicitário”, com as dimensões de (8x3m) pelo período de 1 ano e seguintes, sito na Rotunda do Bombeiro com a

Alameda 201
#1-8

Rua das Lameirinhas, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior. ANÁLISE DA INSERÇÃO NO AMBIENTE URBANO E ADEQUABILIDADE DA PROPOSTA À LEI N.º 2110, DE 19 DE AGOSTO DE 1961 A pretensão apresentada não dá cumprimento ao disposto no artigo 68.º da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961 – Regulamento Geral de Estradas e Caminhos Municipais, uma vez que não obedece às seguintes restrições: - Não dá cumprimento à distância mínima de 20 m do limite da zona do Caminho Municipal, de acordo com o n.º 2, uma vez que é proposta a implantação do “painel publicitário” dentro do limite da zona de visibilidade da Rotunda: - É proposta a localização do “painel publicitário” dentro do limite da zona de visibilidade, podendo provocar perigo para o trânsito, a distração dos condutores de viaturas em circulação no local e ainda prejudicar a visibilidade, conforme o disposto no n.º 3. CONCLUSÃO Face ao exposto, uma vez que a proposta não dá cumprimento à Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, quanto à localização pretendida (dentro do limite da zona de visibilidade) e não respeita as restrições legais aplicáveis à instalação de publicidade, designadamente por razões de segurança e visibilidade, propõe-se o indeferimento da pretensão, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro – Código do Procedimento Administrativo. Numa eventual revisão do pedido, este poderá ser viável desde que, sejam corrigidos todos os pontos referidos, bem como em todo o omissso seja garantido o cumprimento da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961 e demais legislação aplicável. Mais se informa que deve ser assegurada a audiência do requerente, nos termos do n.º 1 do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro – Código do Procedimento Administrativo, para que o mesmo se possa pronunciar no prazo de 10 dias, findo o qual será tomada a decisão final.” -----

IV.33 **PROCESSO N.º 384/2026/PUBLICIDADE** -----

Em seguida, foi presente o processo n.º 384/2026/Publicidade, da Reclacambra Serviços, Lda., respeitante ao pedido de licenciamento de um painel publicitário no cruzamento entre a Avenida Afonso Henriques e a Rua Marquês do Pombal, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, conforme documentos que constituem o processo. -----

Assegurada a audição prévia da requerente, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, em cumprimento da deliberação tomada em reunião de 07.05.2026, não se verificou qualquer sugestão ou reclamação. Assim, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de licenciamento, nos termos do parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 15.04.2026, que se transcreve: “A “Reclacambra Serviços, Lda”, pretende a colocação de um “painel publicitário”, com as dimensões de (4x3m) pelo período de 1 ano e seguintes, sito no cruzamento entre a Av. Afonso Henriques e a Rua Marquês de Pombal, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior. ANÁLISE DA INSERÇÃO NO AMBIENTE URBANO E ADEQUABILIDADE DA PROPOSTA À LEI N.º 2110, DE 19 DE AGOSTO DE 1961 A pretensão apresentada não dá cumprimento ao disposto

no artigo 68.º da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961 – Regulamento Geral de Estradas e Caminhos Municipais, uma vez que não obedece às seguintes restrições: - Não dá cumprimento à distância mínima de 25 m do limite da zona da Estrada Municipal, de acordo com o n.º 2, uma vez que é proposta a implantação do “painel publicitário” no espaço central do cruzamento, em zona “*non aedificandi*”; - É proposta a localização do “painel publicitário” no espaço central do cruzamento, podendo provocar perigo para o trânsito, a distração dos condutores de viaturas em circulação no local e ainda prejudicar a visibilidade, conforme o disposto no n.º 3. CONCLUSÃO Face ao exposto, uma vez que a proposta não dá cumprimento à Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, quanto à localização pretendida (em zona de cruzamento) e não respeita as restrições legais aplicáveis à instalação de publicidade, designadamente por razões de segurança e visibilidade, é de indeferir a pretensão tal como está apresentada. Numa eventual revisão do pedido, este poderá ser viável desde que, sejam corrigidos todos os pontos referidos, bem como em todo o omissso seja garantido o cumprimento da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961 e demais legislação aplicável. Mais se informa que deve ser assegurada a audiência do requerente, nos termos do n.º 1 do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro – Código do Procedimento Administrativo, para que o mesmo se possa pronunciar no prazo de 10 dias, findo o qual será tomada a decisão final.” -----

V.34 REGULAMENTO DE APOIO AOS CONSUMOS DOMÉSTICOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS URBANOS – CANDIDATURA -----

Prosseguindo, foi presente uma candidatura do titular do NIF n.º 135649188 ao Regulamento do Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos.-----
Lida a informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 01.07.2026, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura, da qual resulta um apoio mensal de 12€, a iniciar em julho de 2026 e a terminar em junho de 2027, sendo o pagamento efetuado com cariz bimensal, nos termos do n.º 1 do artigo 8º do citado Regulamento de Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. -----

V.35 REGULAMENTO DE APOIO AOS CONSUMOS DOMÉSTICOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS URBANOS – CANDIDATURA -----

Ato contínuo, foi presente uma candidatura do titular do NIF n.º 146397878 ao Regulamento do Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos.-----
Lida a informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 03.07.2026, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura, da qual resulta um apoio mensal de 16€, a iniciar em julho de 2026 e a terminar em junho de 2027, sendo o pagamento efetuado com

cariz bimensal, nos termos do n.º 1 do artigo 8º do citado Regulamento de Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. -----

V.36 **REGULAMENTO DE APOIO AOS CONSUMOS DOMÉSTICOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS URBANOS – CANDIDATURA** -----

Depois, foi presente a candidatura do titular do NIF n.º 1718797839 ao Regulamento do Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. -----

Lida a informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 02.07.2026, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura, da qual resulta um apoio mensal de 14€, a iniciar em julho de 2026 e a terminar em junho de 2027, sendo o pagamento efetuado com cariz bimensal, nos termos do n.º 1 do artigo 8º do citado Regulamento de Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. -----

V.37 **REGULAMENTO DE APOIO AOS CONSUMOS DOMÉSTICOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS URBANOS – RENOVAÇÃO DE CANDIDATURA** -----

Em seguida, foi presente a renovação da candidatura do titular do NIF n.º 142615269 ao Regulamento do Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. - Lida a informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 01.07.2026, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação da candidatura, da qual resulta um apoio mensal de 10€, a iniciar em julho de 2026 e a terminar em junho de 2027, sendo o pagamento efetuado com cariz bimensal, nos termos do n.º 1 do artigo 8º do citado Regulamento de Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. -----

V.38 **CONCURSO PÚBLICO DE CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA - PERÍODO DE CANDIDATURAS DE 09.12.2025 A 21.01.2026 - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS ADMITIDOS E EXCLUÍDOS** -----

No seguimento da abertura do concurso público de classificação para atribuição de habitação social no município, aberto pelo Edital n.º 368/2025, que decorreu entre 09.12.2025 e 21.01.2026, foi presente uma informação da Divisão de Educação e Ação Social, datada de 09.07.2026, na qual dão conta que, na sequência da aprovação da lista provisória em reunião de câmara de 21.05.2026 e da notificação dos candidatos para efeitos de audiência prévia, foram apresentadas as seguintes reclamações: 1 - candidata com o processo n.º 1, alegando que a pontuação atribuída não reflete adequadamente a gravidade das suas condições habitacionais e da situação de vulnerabilidade social em que se encontra. Relativamente a esta reclamação, informam que a pontuação de 49 pontos atribuída à candidata resulta da aplicação do coeficiente fixado para cada variável, de acordo com a matriz de classificação das

candidaturas fixada no Regulamento Municipal de Acesso à habitação Social do Município de Albergaria-a-Velha. Salientam ainda que o Serviço de Ação Social já acompanha a candidata há vários anos, tendo a mesma já usufruído e esgotado os meses a conceder (36 meses) do Apoio ao Arrendamento Urbano para fins Habitacionais, e que, aquando do último concurso Público de Classificação para atribuição de Habitação Social (2013) a candidata foi contemplada com um apartamento T1 em Quinta D´Alque, em Alquerubim e recusou, alegando a distância do centro da cidade de Albergaria-a-Velha. Desta forma, concluem que os critérios foram devidamente aplicados e que a pontuação atribuída foi a correta, entendendo que não será de dar provimento à reclamação apresentada. 2 - candidata com o processo nº 9, que apresentou reclamação extemporânea. Dão ainda conhecimento que, por lapso, na lista provisória não foi mencionado que a candidata com o processo nº 32 será contemplada com habitação em regime de emergência social. Face ao exposto, propõem: 1- não dar provimento à reclamação apresentada pela candidata com o processo n.º 1; 2 - não dar provimento à reclamação apresentada pela candidata com o processo nº 9; 3 - a correção da lista no que se refere à candidata com o processo nº 32, para atribuição de habitação em regime de emergência social; 4 - a atribuição de habitação em regime de emergência social aos três agregados que correspondem aos processos nº 5, 32 e 59; 5 - a aprovação da minuta do contrato de arrendamento apoiado a aplicar aos candidatos contemplados com habitação; 6 - a aprovação da lista definitiva, igual à provisória, introduzido somente a correção do ponto 3. ---

Analísado o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação técnica: 1- não dar provimento à reclamação apresentada pela candidata com o processo n.º 1; 2 - não dar provimento à reclamação apresentada pela candidata com o processo nº 9; 3 - proceder à correção da lista definitiva no que se refere à candidata com o processo nº 32, atribuindo-lhe habitação em regime de emergência social; 4 - atribuir habitação em regime de emergência social aos três agregados que correspondem aos processos nº 5, 32 e 59; 5 - aprovar a lista de classificação definitiva dos candidatos admitidos e excluídos, ficando a referida lista definitiva assim organizada: admitidas 66 candidaturas, ordenadas da seguinte forma: 6 (Bairro de Açores – T2 – 1º esqº), 55 (Bairro de Açores – T2 – 1º dtº), 2 (Bairro das Lameirinhas, Entrada 20 – r/ch), 50 (Bairro das Lameirinhas, Entrada 2 – 3º dtº), 68 (Urbanização de Quinta d’Alque, Bloco 1 – 2º dtº), 44 (Bairro das Lameirinhas, Entrada 2 – 2º dtº), 47 (Bairro das Lameirinhas, Galeria 28), 8 (Bairro das Lameirinhas, Entrada 2 – 1º dtº), 24 (Urbanização de Quinta d’Alque, Bloco 1 – r/ch dtº), 65 (Urbanização de Quinta d’Alque, Bloco 1 – 1º dtº), 66 (Bairro das Lameirinhas, Galeria 18), 58 (Bairro das Lameirinhas, Galeria 22); atribuição de habitação em regime de emergência social: candidaturas n.º 5, 32 e 59; sem habitação atribuída: candidaturas n.º 21, 35, 7, 29, 67, 30, 20, 34, 11, 22, 41, 64, 63, 23, 53, 42, 10, 12, 9, 46, 45, 37, 61, 51, 33, 48, 69, 19, 1, 28, 13, 15, 26, 57, 25, 27, 16, 4, 40, 49, 3, 39, 17, 14, 43, 56, 38, 18, 31, 36, 62, 54 e 60; 6 -

aprovar a minuta do contrato de arrendamento apoiado a outorgar com os candidatos contemplados com habitação. -----

V.39 CONCURSO POR CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE UMA HABITAÇÃO EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO - ABERTURA DE PROCEDIMENTO -----

Continuando, Câmara Municipal apreciou o parecer dos Serviços de Ação Social, da Divisão de Educação e Ação Social, de 09.07.2026, e deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Acesso à Habitação Social do Município de Albergaria-a-Velha, aprovar o Programa do Procedimento do Concurso por Classificação para Atribuição de uma Habitação Social em Regime de Arrendamento Apoiado no Bairro das Lameirinhas, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, bem como determinar a abertura do respetivo procedimento, relativo a um T4 na Galeria n.º 8, Lote A, do referido Bairro das Lameirinhas, nas condições constantes do programa agora aprovado e do Regulamento Municipal de Acesso à Habitação Social do Município de Albergaria-a-Velha. Mais foi deliberado, por unanimidade, designar, como membros do júri do procedimento: membros efetivos: Sónia Maria Pires de Almeida Valente, Chefe de Divisão de Educação e Ação Social, que preside, Ana Margarida Castelhana Nogueira, Técnica Superior de Serviço Social e Janete Maria Pereira, Coordenadora da Unidade de Gestão Urbanística; membros suplentes: Ana Raquel Martins Simões, Técnica Superior de Serviço Social e Carlos Manuel Gomes Diogo, Engenheiro Civil. -----

VI.40 CEDÊNCIA DO SALÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL -----

Foi depois presente uma comunicação do Clube Desportivo de Campinho – Secção de Natacão, a solicitar a cedência graciosa do salão da Biblioteca Municipal, no dia 29.07.2026, das 18h30 às 20h, para realização da Gala de Entrega de Prémios de final de época 2025/2026 aos seus atletas e de homenagem à equipa técnica. Lida a informação da Unidade de Planeamento e Coordenação de Equipamentos e Atividades Culturais, de 10.06.2026, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder o salão da Biblioteca Municipal, a título precário e pontual, na data, horário e para o fim indicado, com isenção do pagamento de taxas (72,80€ + IVA), ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, atenta à fundamentação do parecer técnico e à alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

VI.41 CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE ANGEJA -----

Em seguida, foi presente uma comunicação do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Angeja, a solicitar a cedência graciosa do Pavilhão Municipal de Angeja, no dia 01.08.2026, para realização do jantar de receção aos grupos convidados para o 37.º Festival de Folclore da coletividade. -----

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 07.07.2026, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder o Pavilhão Municipal de Angeja, a título precário e pontual, na data e para o fim indicado, com isenção do pagamento de taxas, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, conjugado com o n.º 3, do artigo 15.º do Regulamento de Utilização e Funcionamento de Instalações de Base Recreativas e Formativas do Município de Albergaria-a-Velha, atenta à fundamentação do parecer técnico e à alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

VI.42 CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA E A JOBRA – ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DA BRANCA - PEDIDO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE PAREDES E TETO DA SALA DA CAFETARIA DO CENTRO CULTURAL DA BRANCA -----

Continuando, foi presente uma informação da Divisão de Cultura e Desporto, datada de 10.07.2026, dando conta que a JOBRA – Associação de Jovens da Branca, solicitou autorização para realização de obras de reparação da parede e teto da sala da cafeteria do Centro Cultural da Branca, cujo espaço pretende responder ao serviço de refeições escolares a partir de 01.09.2026, juntando fotografias que atestam o estado degradado das paredes e teto, que justificam a necessidade da intervenção, cujo montante estimado é de 5.750,00€. Para a concretização destes trabalhos, verifica-se a necessidade da remoção da bancada da cafeteria existente, solicitando também a associação que a autarquia autorize o armazenamento da mesma em espaço a indicar. Informam ainda que, nos termos do contrato de comodato aprovado pela Câmara Municipal em reunião de 16.12.2020 e celebrado a 04.03.2021 entre o Município de Albergaria-a-Velha, a JOBRA – Associação de Jovens da Branca e a ARMAB – Associação Recreativa e Musical Amigos da Branca, ficam obrigados: - o município de Albergaria-a-Velha, a participar anualmente, com um montante de 10.000,00€, destinado a apoiar a manutenção do edifício (...) mediante a exibição de documentos comprovativos de despesa, conforme o disposto no n.º 1 da cláusula quinta do referido contrato de comodato; - a JOBRA – Associação de Jovens da Branca, a não fazer quaisquer obras, seja de implantação ou de construção, no prédio objeto do mesmo contrato de comodato, sem prévia autorização da Câmara Municipal (...) reservando-se ao Município de Albergaria-a-Velha o direito de estabelecer as regras e demais condições, conforme o disposto no n.º 1.1 da cláusula sexta do mencionado contrato de comodato. Colocam assim à consideração da Câmara Municipal a concessão de autorização à JOBRA – Associação de Jovens da Branca para a realização dos trabalhos acima identificados, com vista à criação de um espaço de apoio ao serviço de refeições escolares, bem como o apoio financeiro para o efeito, até ao montante de 5.750,00€, mediante a apresentação dos documentos comprovativos da despesa, e ainda a indicação de

Handwritten signatures and initials in blue ink.

um espaço para armazenamento da bancada de cafetaria existente durante o período em que decorrerem as obras. -----

Analizado o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a JOBRA – Associação de Jovens da Branca a proceder às obras de reparação da parede e teto da sala da cafetaria do Centro Cultural da Branca, apoiando a coletividade com um subsídio até ao montante máximo de 5.750,00€ destinado ao efeito, mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa, nos termos do contrato de comodato celebrado a 04.03.2021 entre o Município de Albergaria-a-Velha, a JOBRA – Associação de Jovens da Branca e a ARMAB – Associação Recreativa e Musical Amigos da Branca, bem assim nos da informação técnica. -----

A Vereadora Sandra Almeida informou que se ia ausentar da Sala das Reuniões, não discutindo, nem votando o ponto seguinte, em virtude de integrar os Órgãos Sociais da requerente, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no art.º 69º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

VI.43 MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR COM O GRUPO DESPORTIVO BEIRA VOUGA -----

Depois, foi presente uma informação da Divisão de Cultura e Desporto, datada de 10.07.2026, dando conta que o Grupo Desportivo Beira Vouga pretende proceder à construção de um furo artesiano e sistema de gestão hídrica autónoma no campo de futebol 11 no Parque de Jogos José Oliveira Santos, solicitando o apoio financeiro da autarquia para o efeito. Colocam desta forma à consideração da Câmara Municipal, com base na legislação aplicável, a atribuição do apoio solicitado, até ao montante máximo de 8.200,00€, devendo, para tal, ser celebrado Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Albergaria-a-Velha e o Grupo Desportivo Beira Vouga, cuja minuta anexam, para aprovação. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Albergaria-a-Velha e o Grupo Desportivo Beira Vouga acima identificado, que prevê um apoio até ao montante de 8.200,00€ destinado à construção de um furo artesiano e sistema de gestão hídrica autónoma no campo de futebol 11 no Parque de Jogos José Oliveira Santos, mediante a apresentação dos documentos comprovativos da despesa, atenta à fundamentação do parecer técnico e ao abrigo da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação -----

De imediato, a Vereadora Sandra Almeida regressou à Sala das Reuniões, reassumindo as suas funções. -----

VI. 44 **SUBSÍDIO** -----

Foi presente em seguida uma comunicação da ARMAB – Associação Recreativa e Musical Amigos da Branca, solicitando o apoio da autarquia para a deslocação a Valencia, Espanha, no dia 18.07.2026, para participar no *Certamen Internacional de Bandas Ciudad de Valencia*. -----

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 10.07.2026, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a associação na deslocação a Valencia, com um subsídio de 60% dos custos com deslocação, estadia e participação, até ao montante máximo de 6.000,00€, no âmbito do Plano de Apoio ao Associativismo Desportivo e Cultural – Subprograma 4 – apoio à participação em grandes eventos e intercâmbios culturais, mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa, atenta à fundamentação do parecer técnico e ao abrigo da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

VI. 45 **PROGRAMA DE APOIO À CULTURA E CRIATIVIDADE (PACC) – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ANUAIS 2026** -----

De imediato, foi presente uma informação da Divisão de Cultura e Desporto, datada de 10.07.2026, na qual dão conta que a Canticis – Associação Grupo de Cantares de S. João de Loure, a Associação Cultural Recreativa “Os Ximbornes” e a Associação Recreativa e Musical “Amigos da Branca” apresentaram as suas candidaturas ao apoio no âmbito do Programa de Apoio à Cultura e Criatividade - PACC - do Município de Albergaria-a-Velha, tendo a Câmara Municipal, na sua reunião de 18.06.2026, deliberado autorizar a submissão após o termo do prazo para o efeito. Analisadas as candidaturas apresentadas referentes à atividade do ano de 2025, bem como os planos de atividades e orçamentos para o ano de 2026, colocam à consideração da Câmara Municipal a atribuição dos subsídios anuais de 2026 às referidas coletividades, no âmbito do Programa de Apoio à Cultura e Criatividade- PACC - do Município de Albergaria-a-Velha, nos seguintes montantes: Canticis – Associação Grupo de Cantares de S. João de Loure - 500,00€; Associação Cultural Recreativa “Os Ximbornes” - 1.000,00€; Associação Recreativa e Musical “Amigos da Branca” - 13.000,00€. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atenta à fundamentação do parecer técnico e ao abrigo da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, atribuir os subsídios anuais de 2026 no âmbito do Programa de Apoio à Cultura e Criatividade- PACC - do Município de Albergaria-a-Velha à Canticis – Associação Grupo de Cantares de S. João de Loure, à Associação Cultural Recreativa “Os Ximbornes” e à Associação Recreativa e Musical “Amigos da Branca”, nos termos propostos. -----

Fl. 205
Filipa Almeida

VI. 46 **PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO E ATIVIDADES FÍSICAS (PADAF) – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS DA ÉPOCA DESPORTIVA 2025/2026** -----

Depois, foi presente uma informação da Divisão de Cultura e Desporto, datada de 10.07.2026, na qual dão conta que o Clube Recreativo e Cultural Sanjoanense e o Clube Desportivo de Campinho apresentaram as suas candidaturas ao apoio no âmbito do Programa de Apoio ao Desporto e Atividades Físicas – PADAF – do Município de Albergaria-a-Velha, tendo a Câmara Municipal, na sua reunião de 18.06.2026, deliberado autorizar a submissão após o termo do prazo para o efeito. Analisadas as candidaturas apresentadas, referentes à época desportiva 2025/2026, colocam à consideração da Câmara Municipal a atribuição dos subsídios da época desportiva 2025/2026 às referidas coletividades, no âmbito do Programa de Apoio ao Desporto e Atividades Físicas – PADAF – do Município de Albergaria-a-Velha, nos montantes a seguir indicados, mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, cujas minutas anexam para aprovação: Clube Recreativo e Cultural Sanjoanense – 14.000,00€; Clube Desportivo de Campinho – 22.500,00€. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atenta à fundamentação do parecer técnico e ao abrigo da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, atribuir os subsídios da época desportiva 2025/2026 no âmbito do Programa de Apoio ao Desporto e Atividades Físicas – PADAF – do Município de Albergaria-a-Velha ao Clube Recreativo e Cultural Sanjoanense e ao Clube Desportivo de Campinho, nos termos propostos. Mais foi deliberado unanimemente, aprovar as minutas dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar com aqueles clubes, ficando os apoios condicionados à assinatura dos já referidos contratos-programa, nos termos do n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, devendo ser deduzidos os adiantamentos já concedidos. -----

VII.47 **“2021/77 – ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO – CONSTRUÇÃO EM TERRENO DO MUNICÍPIO NO ALTO DE ASSILHÓ” – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 14 DE TRABALHOS CONTRATUAIS** -----

Lida a informação da Unidade de Projetos e Empreitadas, de 07.07.2026, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores Paulo Lamas, Filipa Almeida e José Melo, aprovar o auto de medição n.º 14 de trabalhos contratuais da obra indicada em epígrafe, adjudicada à empresa 4Energy – Comércio e Instalações Técnicas, Lda., no montante de 146.098,20€, bem assim autorizar o consequente pagamento. -----

Os Vereadores Paulo Lamas, Filipa Almeida e José Melo apresentaram uma declaração de voto, que se anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 3 – fls 1). -----

VII.48 "2024/12 REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO EDUCATIVO DE ANGEJA" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 11 DE TRABALHOS CONTRATUAIS -----

Lida a informação da Unidade de Projetos e Empreitadas, de 07.07.2026, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores Paulo Lamas, Filipa Almeida e José Melo, aprovar o auto de medição n.º 11 de trabalhos contratuais da obra indicada em epígrafe, adjudicada à empresa 4Energy – Comércio e Instalações Técnicas, Lda., no montante de 14.258,58€, bem assim autorizar o consequente pagamento. -----

Os Vereadores Paulo Lamas, Filipa Almeida e José Melo apresentaram uma declaração de voto, que se anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 3 – fls 1). -----

VII.49 "ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE ALBERGARIA-A-VELHA E ZONA ENVOLVENTE" – PROJETO DE EXECUÇÃO, PEÇAS ESCRITAS E DESENHADAS, ESTIMATIVA ORÇAMENTAL E PRAZO DE EXECUÇÃO -----

Foi depois presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 10.07.2026, na qual colocam à consideração da Câmara Municipal a aprovação do projeto de execução, da estimativa orçamental e do prazo de execução da obra "Estação Ferroviária de Albergaria-a-Velha e Zona Envolvente". -----

O Vereador José Melo referiu entender que o projeto está bem conseguido, mas falta informação sobre a estratégia definida para a utilização futura do espaço, o respetivo modelo de exploração e a identificação do modelo de financiamento da empreitada, questionando se está previsto financiamento para a concretização da mesma. A Vereadora Sandra Almeida informou que se encontra previsto financiamento, adiantando que após a aprovação do projeto será apresentada candidatura, acrescentado que o projeto obteve parecer favorável da IP – Infraestruturas de Portugal. A Vereadora Filipa Almeida sugeriu que, no futuro, a informação de carácter técnico seja complementada com toda a informação relevante, que permita fazer o enquadramento das obras propostas, questionando se a Alameda 5 de Outubro será intervencionada no âmbito desta obra. Disse ainda entender que a estimativa de custos apresenta um valor elevado. O Vereador Paulo Lamas informou que os Vereadores do Albergaria em Primeiro – Coligação PPD/PSD.IL irão abster-se neste ponto, por entenderem que a informação disponibilizada é insuficiente, questionando também o motivo de se preconizar a construção de um espaço de restauração no local e realçando que, num espaço muito próximo, recentemente adquirido pela autarquia, funcionou um restaurante de referência. O Presidente da Câmara Municipal esclareceu que a Alameda 5 de Outubro não será alvo de intervenção no âmbito desta obra. Acrescentou que o objetivo é precisamente colmatar a lacuna deixada pelo encerramento do referido restaurante, ocorrido muito antes da aquisição do imóvel pelo Município, com a criação de um espaço diferenciador e de elevada

qualidade no centro da cidade, salvaguardando que os valores apresentados correspondem a uma estimativa de custos. -----

Colocado o ponto a votação, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores Paulo Lamas, Filipa Almeida e José Melo, aprovar as peças escritas e desenhadas da obra "Estação Ferroviária de Albergaria-a-Velha e Zona Envolvente": Projeto de Arquitetura; Projeto de Estabilidade; Projeto de Rede de Abastecimento de Água; Projeto de Rede de Drenagem de Águas Residuais; Projeto de Rede de Drenagem de Águas Pluviais; Projeto AVAC; Projeto de Condicionamento Acústico; Projeto de Segurança Contra Incêndios; Projeto de Instalações Elétricas; Projeto de Instalações de Telecomunicações (ITED); Plano de Segurança e Saúde; Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD); Mapa de Medições e Estimativa Orçamental. Mais foi deliberado, por maioria, com três abstenções dos Vereadores Paulo Lamas, Filipa Almeida e José Melo, aprovar a Estimativa Orçamental, no valor de 1.070.018,87€, a acrescer IVA à taxa legal em vigor, e o prazo fixo de 365 dias, tudo nos termos da informação técnica. -----

Os Vereadores Paulo Lamas, Filipa Almeida e José Melo apresentaram uma declaração de voto, que se anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 4 – fls 1). -----

VIII.50 **PROCESSO DE OBRAS N.º 09/2024/19** -----

Em seguida, foi presente o processo de obras particulares n.º 09/2024/19, da APPACDM de Albergaria-a-Velha – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, respeitante ao pedido de isenção de taxas no âmbito do licenciamento de obras de remodelação de edifício destinado a habitação, num terreno situado na Rua das Barreiras, Lugar de Laginhas, freguesia de Branca, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----

Analisado o processo considerando que a requerente é uma pessoa coletiva de utilidade pública, como comprova através da documentação apresentada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar de taxas o referido processo, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 30.º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças do Município de Albergaria-a-Velha. -----

VIII.51 **PROCESSO DE OBRAS N.º 455/2026** -----

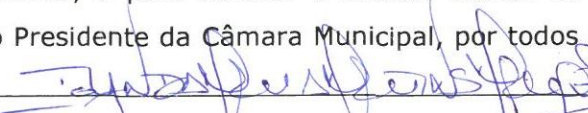
Concluindo, foi presente o processo de obras particulares n.º 455/2026, da Jade Creation, L.da, respeitante ao pedido de licenciamento para alteração e ampliação de um pavilhão industrial e muros, num terreno situado na Rua do Barreiro, na Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----

Lido o parecer da Unidade de Gestão Urbanística, de 29.06.2026, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a dispensa parcial da dotação de estacionamento, nos termos do n.º 7 do artigo 62º do Regulamento do PDM. -----

O Vereador Paulo Lamas referiu que a autarquia continua a não arrecadar as verbas devidas a título de compensação pela dispensa da dotação de estacionamento pelo facto de não dispor de regulamentação que a permita, tendo o Presidente da Câmara Municipal lembrado que o procedimento regulamentar neste âmbito se encontra em curso. -----

IX.52 POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE ALBERGARIA-A-VELHA - ALARGADO -----

Em cumprimento no artigo 9.º da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, na sua atual redação, e no artigo 19.º do Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Albergaria-a-Velha, disse o Presidente da Câmara Municipal que convocou para a presente data e local os membros que integram o Conselho Municipal de Segurança de Albergaria-a-Velha - Alargado e que não tomaram posse no passado dia 2 de julho, a saber, os Presidentes das Juntas de Freguesia de Angeja e de São João de Loure e Frossos e o representante da Cáritas Diocesana de Aveiro, para tomarem posse perante a Câmara Municipal na presente data. Considerando que se encontravam presentes junto à sala de reuniões os Presidentes das Juntas de Freguesia de Angeja e de São João de Loure, deu início ao Ato de Posse do Conselho Municipal de Segurança Alargado, dando as boas-vindas aos elementos presentes. Concluída a assinatura dos Termos de Posse, declarou os membros que integram o Conselho Municipal de Segurança Alargado investidos nas suas funções e informou que a representante da Cáritas Diocesana de Aveiro, a qual comunicou não poder estar presente por motivos profissionais imprevistos e inadiáveis, será convocada para tomar posse em nova data, perante a Câmara Municipal. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata excecutoriedade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as deliberações correspondentes aos pontos 6, 8, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51 da Ordem do Dia, após o que o Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 09:50 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim,  Chefe de Unidade, que a redigi. ---

51 2026
Paulo Lamas

hlyx Ameco

2021

f. 17

x

A

A-1

Na sequência da reunião da CIRA realizada em 29 de junho de 2026, o Município recebeu uma circular da ANMP relativa à Proposta de Programa Setorial das Zonas de Aceleração para as Energias Renováveis (PSZAER), cuja discussão pública decorreu entre 17 de junho e 15 de julho de 2026.

Após análise da documentação disponibilizada pela ANMP e dos elementos constantes no portal Participa, o Município submeteu a sua participação no processo de discussão pública no dia 14 de julho.

Da análise efetuada, destacam-se os seguintes aspetos:

- O PSZAER pretende identificar áreas com maior aptidão para a instalação de projetos de produção de energia solar e eólica, visando acelerar os procedimentos de licenciamento, nomeadamente através da dispensa da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) em determinadas situações.
- A proposta abrange cerca de 30% do território do concelho de Albergaria-a-Velha, correspondendo a aproximadamente 4.671 hectares para energia solar e 145 hectares para energia eólica (áreas sobrepostas).
- A delimitação proposta incide sobre áreas urbanas consolidadas, incluindo solos classificados no PDM como Espaço Habitacional, abrangendo núcleos urbanos e edificações dispersas.
- Verifica-se igualmente a sobreposição à Zona Industrial de Albergaria-a-Velha e a áreas classificadas como Espaço de Atividade Económica, podendo comprometer opções estratégicas de desenvolvimento municipal, limitar a expansão das áreas empresariais e reduzir a capacidade de atração de investimento e criação de emprego.
- A proposta abrange ainda áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN), podendo originar impactos ambientais e paisagísticos relevantes, nomeadamente pela fragmentação de habitats, perda de conectividade ecológica e degradação da paisagem.

Relativamente ao enquadramento legal atual, importa referir que o Município apenas pode opor-se à instalação destas infraestruturas quando o território municipal tenha já uma ocupação superior a 2% da sua área total por este tipo de empreendimentos. Atualmente, essa ocupação corresponde a cerca de 1,04% do território municipal, valor inferior ao limite legalmente previsto.

Acresce que os projetos já aprovados no concelho não foram sujeitos a Avaliação de Impacte Ambiental, uma vez que, obtiveram parecer favorável por parte da Direção Geral de Energia e Geologia, APA e CCDR-C ,

Perante esta realidade, o Município iniciou já medidas para reforçar a proteção e gestão do seu território através da 18.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal, atualmente em elaboração. Esta alteração prevê a sujeição destes empreendimentos ao reconhecimento de

interesse municipal quando, pela sua dimensão, características ou impactes expectáveis, possam provocar alterações significativas na ocupação do solo, na paisagem, nos valores naturais ou na estrutura ecológica municipal, definindo igualmente critérios objetivos para a sua apreciação.

Posição do Município

O Município de Albergaria-a-Velha manifesta a sua oposição à proposta do PSZAER, por considerar que a mesma agrava o atual contexto de pressão sobre o território. A proposta simplifica ainda mais o licenciamento destas infraestruturas sem assegurar uma adequada salvaguarda dos valores territoriais, ambientais, paisagísticos e socioeconómicos do concelho, nem garantir a necessária articulação com os instrumentos de gestão territorial em vigor (PDM) e o respeito pelas competências legalmente atribuídas aos municípios.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Hilary Almeida" and "A.".

Assunto: Participação do Município de Albergaria-a-Velha no âmbito da Consulta Pública da Proposta de Programa Setorial das Zonas de Aceleração de Energias Renováveis (PSZAER) e do respetivo Relatório Preliminar da Avaliação Ambiental Estratégica (RAAE)

Ex mos. Senhores Responsáveis da Agência Portuguesa do Ambiente (APA)

1- Enquadramento

No âmbito do procedimento de consulta pública relativo à Proposta de Programa Setorial das Zonas de Aceleração de Energias Renováveis (PSZAER) e ao respetivo Relatório Preliminar da Avaliação Ambiental Estratégica (RAAE), o Município de Albergaria-a-Velha apresenta o presente contributo, no exercício das suas competências de **defesa dos interesses municipais** e de promoção de um ordenamento do território sustentável, equilibrado e compatível com as especificidades locais.

O PSZAER visa identificar, à escala nacional, as áreas com maior aptidão para a instalação célere de projetos de produção de energia renovável, incidindo, numa primeira fase, sobre as tecnologias fotovoltaica e eólica terrestre. Para esse efeito, recorre a uma metodologia assente na exclusão de áreas sujeitas a condicionantes legais, ambientais e territoriais, procedendo posteriormente à identificação das áreas potencialmente aptas à implementação daqueles projetos, materializadas no denominado "mapa verde".

O Município reconhece a importância estratégica da transição energética, da descarbonização da economia e do reforço da produção de energia a partir de fontes renováveis, objetivos que se encontram alinhados com os compromissos nacionais e europeus em matéria de ação climática. Todavia, considera igualmente indispensável que a concretização desses objetivos seja acompanhada por uma adequada ponderação dos valores ambientais, paisagísticos, agrícolas, florestais, económicos e sociais, bem como da salvaguarda da autonomia do poder local e dos instrumentos de gestão territorial em vigor.

Importa ainda assinalar que o período concedido para a presente consulta pública se revela manifestamente insuficiente, tendo decorrido em período de férias, circunstância que limita a capacidade de análise e participação quer dos municípios, quer das restantes entidades públicas, da sociedade civil e dos cidadãos em geral. Esta limitação é particularmente relevante atendendo à elevada complexidade técnica da documentação disponibilizada, exigindo uma *análise multidisciplinar aprofundada e um debate público devidamente informado*.

Acresce que o despacho que determinou a elaboração do PSZAER estabeleceu um prazo de apenas seis meses para a conclusão do procedimento, circunstância que suscita reservas quanto à possibilidade de assegurar uma adequada ponderação dos múltiplos interesses públicos envolvidos e uma efetiva participação das entidades e populações potencialmente afetadas.

Nos termos do n.º 1 do artigo 48.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a entidade responsável pela elaboração do programa deve solicitar parecer à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional territorialmente competente, às entidades e serviços da Administração Pública representativos dos interesses a ponderar, às entidades intermunicipais, às associações de municípios e aos municípios abrangidos, os quais dispõem de um prazo de 20 dias para se pronunciarem, considerando-se, findo esse prazo, nada terem a opor caso não emitam parecer.

Neste contexto, **o Município de Albergaria-a-Velha vem manifestar a sua oposição à proposta do PSZAER**, por considerar que a mesma não acautela, de forma adequada, a salvaguarda dos valores territoriais, ambientais, paisagísticos e socioeconómicos do concelho, nem assegura a devida articulação com os instrumentos de gestão territorial em vigor e o respeito pelas competências legalmente atribuídas aos municípios. As considerações que se seguem visam fundamentar a posição do Município, evidenciando as razões pelas quais considera que a proposta, nos termos em que se encontra formulada, não reúne as condições necessárias para merecer parecer favorável.

Handwritten notes:
 help Alameda
 SC
 [Signature]
 [Signature]

2- Análise

Da análise da documentação disponibilizada no âmbito da consulta pública, designadamente da informação constante da plataforma Participa e dos elementos remetidos pela Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), verifica-se o seguinte:

A proposta de delimitação das Zonas de Aceleração para as Energias Renováveis (ZAER), destinadas à produção de energia solar fotovoltaica, **no concelho de Albergaria-a-Velha, abrange cerca de 30 % do território municipal**, representando uma afetação territorial de elevada expressão. Esta dimensão suscita reservas quanto à observância dos princípios da proporcionalidade, da adequação e da compatibilização de usos do solo, podendo comprometer a gestão equilibrada do território e a prossecução do modelo territorial definido nos instrumentos de gestão territorial em vigor. (ver figuras 1 e 2).

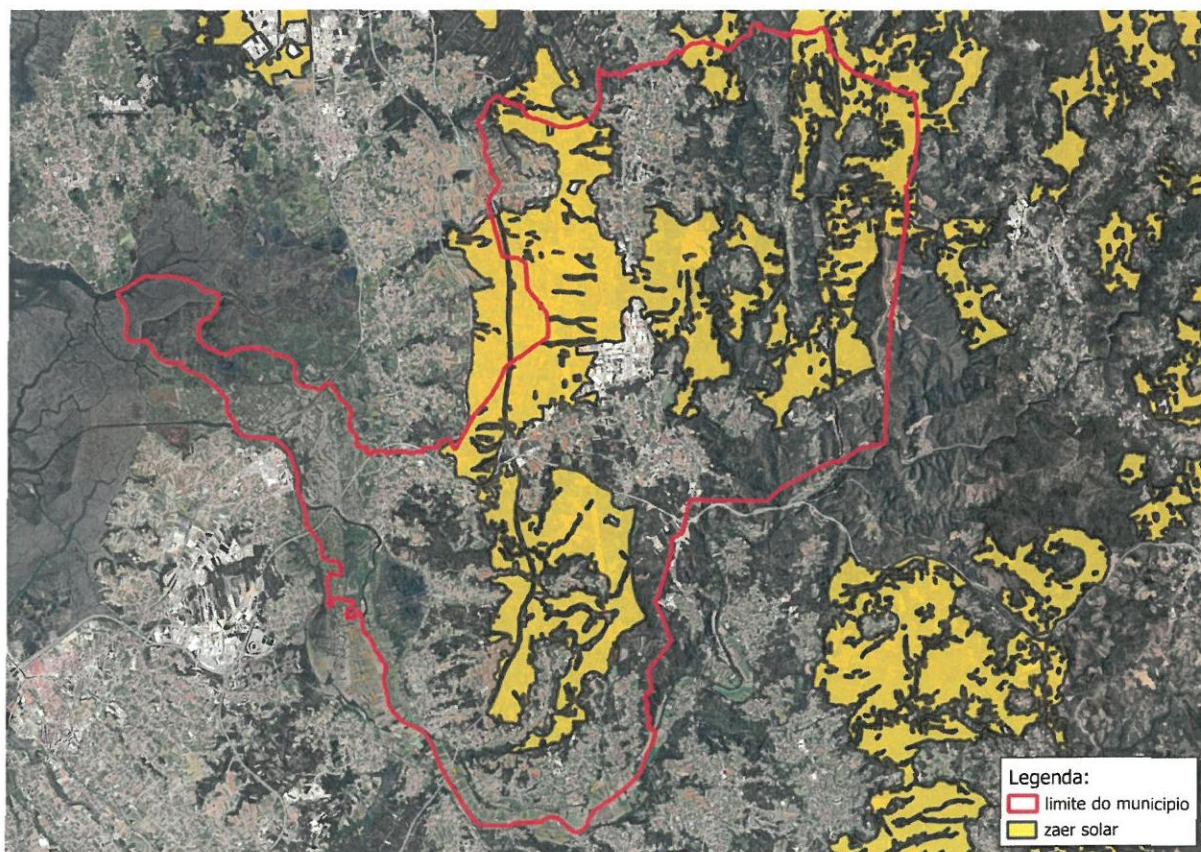


figura 1 – ZAER solar no Município de Albergaria-a-Velha

Verifica-se igualmente, que a delimitação proposta incide sobre áreas consolidadas de ocupação urbana, incluindo solos classificados no Plano Diretor Municipal (PDM) como **Espaço Habitacional**, abrangendo núcleos urbanos e edificações dispersas em diversos locais do concelho. Esta circunstância evidencia insuficiente articulação entre a proposta de delimitação das ZAER e o modelo de ordenamento territorial municipal, traduzindo-se numa potencial incompatibilidade entre os usos previstos e as funções urbanas existentes. A eventual instalação de infraestruturas de produção de energia renovável em proximidade imediata de áreas residenciais poderá originar conflitos de uso do solo, com impactos ao nível da qualidade de vida das populações, da integração paisagística, da perceção visual e da valorização do espaço urbano (ver figura 3).

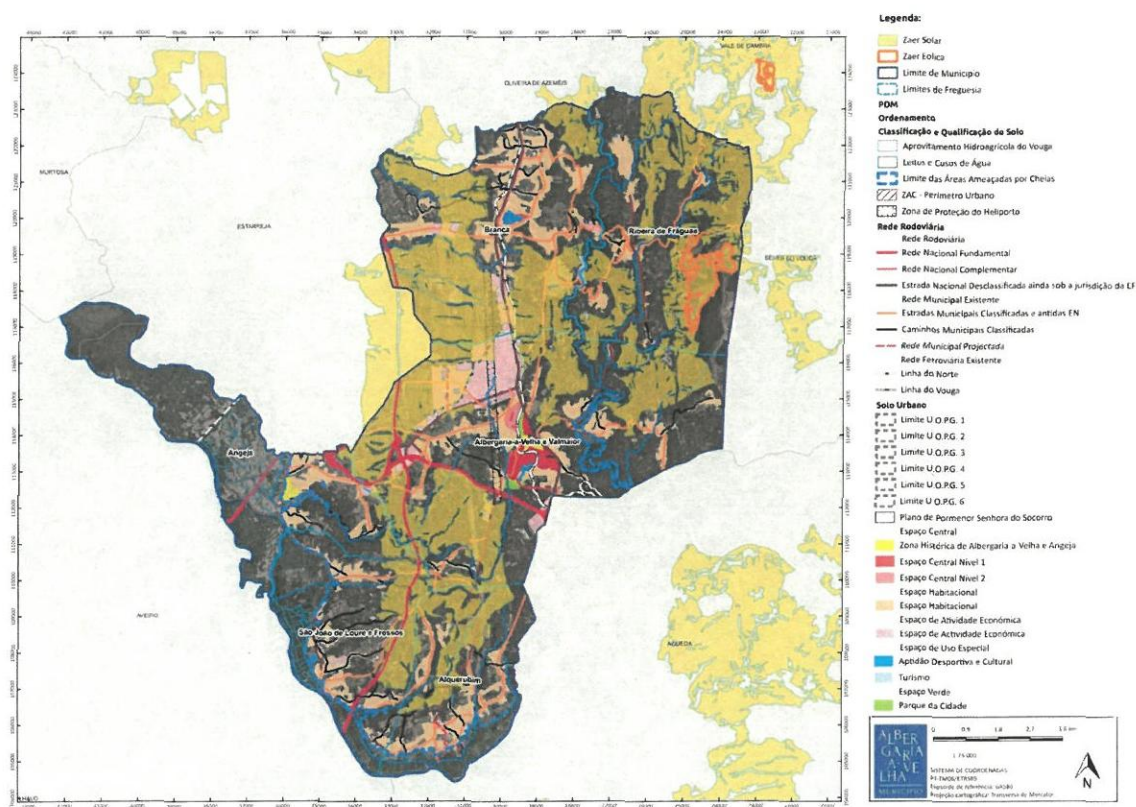


figura 2 – ZAER solar sobre o Solo Urbano – Planta Classificação e Qualificação do Solo do PDM de Albergaria-a-Velha



figura 3 – Sobreposição da ZAER - solar sobre o Solo Urbano – Espaço Habitacional – Lugar do Fontão , Angeja

Constata-se ainda que a área proposta para ZAER integra diversos Moinhos de Água, elementos de reconhecido interesse patrimonial, histórico e cultural, associados à identidade territorial e à memória coletiva do concelho. A inclusão destes locais numa zona preferencial para a instalação de infraestruturas de produção de energia renovável poderá constituir um fator de pressão sobre a sua preservação, condicionando futuras ações de reabilitação, valorização patrimonial e dinamização turística. Acresce que estes elementos se inserem em corredores ecológicos e paisagens culturais cuja integridade constitui um importante fator de diferenciação territorial.

Do ponto de vista da valorização turística, importa igualmente considerar que a instalação de extensas áreas de centrais fotovoltaicas poderá induzir alterações significativas na qualidade cénica da paisagem, na perceção visual dos espaços naturais e rurais e na integridade ecológica do território. Estes impactes assumem particular relevância num concelho cuja estratégia de desenvolvimento assenta, entre outros fatores, na valorização do turismo de

natureza, do património cultural e da paisagem, podendo comprometer a atratividade do território e a diversificação da oferta turística.

A proposta de delimitação afeta também áreas estratégicas para o desenvolvimento económico municipal, incidindo sobre a Zona Industrial de Albergaria-a-Velha e sobre solos classificados no PDM como **Espaço de Atividade Económica**. Para além das áreas industriais existentes, a delimitação abrange igualmente terrenos destinados à expansão da zona industrial, atualmente enquadrados pelo respetivo Plano Orientador de Expansão da Zona Industrial. Esta sobreposição poderá condicionar a concretização das opções de desenvolvimento territorial definidas pelo Município, limitando a expansão das áreas empresariais para norte e poente, restringindo a disponibilidade de solo para acolhimento de novas unidades económicas e comprometendo a capacidade de atração de investimento, a criação de emprego e o reforço da competitividade económica do concelho (ver figura 4).

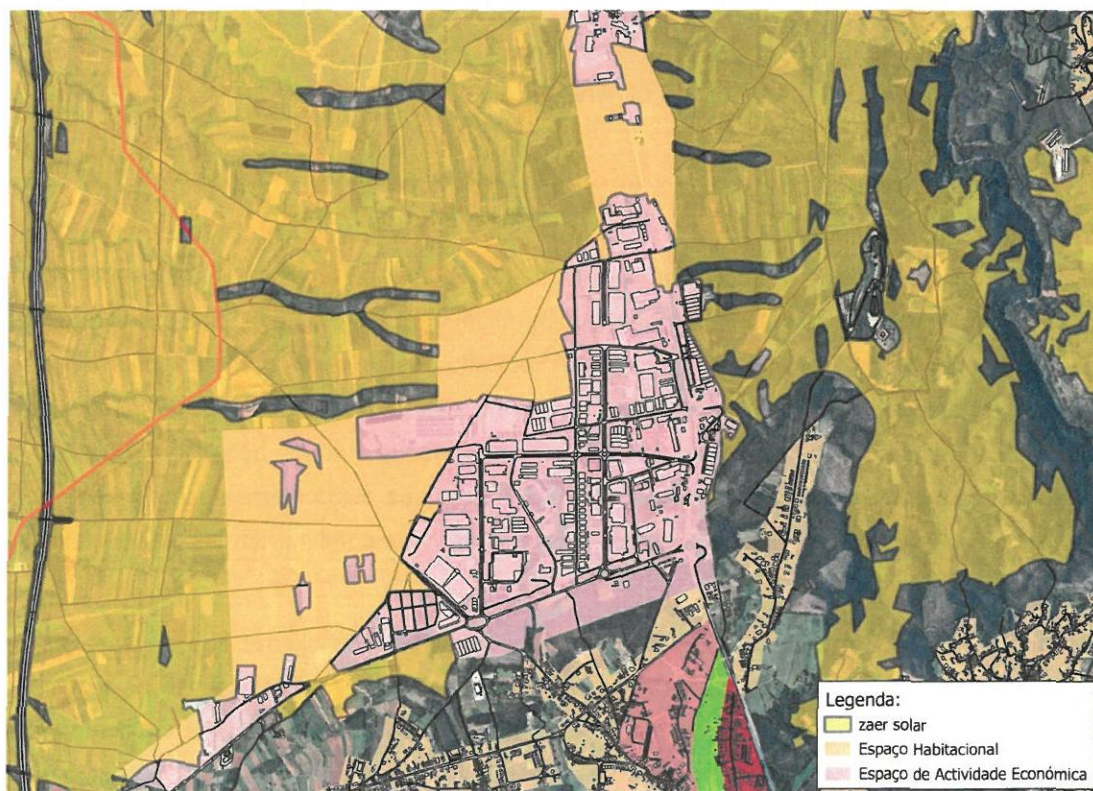


figura 4 – Sobreposição da ZAER - solar sobre o Solo Urbano – Espaço de Atividade Económica

Handwritten notes and signatures:
Filipe Almeida
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Em termos de ordenamento do território, conclui-se que a proposta de delimitação das ZAER evidencia insuficiente compatibilização com os instrumentos municipais de gestão territorial, designadamente com o Plano Diretor Municipal, afetando áreas urbanas, económicas, patrimoniais e paisagísticas cuja salvaguarda constitui um objetivo estruturante da estratégia de desenvolvimento municipal. Nesta medida, considera-se que a delimitação proposta deverá ser objeto de reavaliação, privilegiando critérios de compatibilização territorial, minimização de conflitos de uso do solo e salvaguarda dos valores ambientais, patrimoniais, urbanos e económicos existentes.

Para além dos impactes identificados ao nível do ordenamento do território, da salvaguarda do património cultural e do desenvolvimento económico, a proposta de delimitação das ZAER suscita igualmente preocupações relevantes no domínio ambiental, ecológico e da resiliência territorial, atendendo à dimensão da área abrangida e à sensibilidade dos sistemas naturais afetados.

A delimitação das ZAER poderá gerar impactos negativos significativos, nomeadamente ao nível ambiental e paisagístico, comprometendo a integridade ecológica do território através da fragmentação de habitats, da perda de conectividade ecológica e da degradação da paisagem. A proposta apresentada abrange uma parte significativa da área florestal do concelho, a qual assume elevada relevância económica, ambiental e territorial para o Município. Esta ocupação poderá comprometer os serviços dos ecossistemas associados à floresta, designadamente a função de sequestro de carbono, a regulação microclimática, a conservação da biodiversidade, a proteção dos solos e a regulação do ciclo hidrológico, circunstância particularmente relevante num contexto de adaptação às alterações climáticas, de mitigação das emissões de gases com efeito de estufa e de aumento da frequência e intensidade de fenómenos climáticos extremos.

Acresce que a área delimitada se sobrepõe a zonas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN), designadamente Leitos e Cursos de Água, Cabeceiras das Linhas de Água, Áreas de Risco de Erosão e Áreas de Máxima Infiltração. Esta circunstância suscita sérias reservas quanto à adequação da delimitação proposta, uma vez que **a instalação de parques fotovoltaicos implica operações de desmatamento, movimentação de terras, abertura de caminhos de acesso e impermeabilização pontual do solo**, intervenções suscetíveis de comprometer as funções ecológicas que a REN visa salvaguardar, designadamente a proteção dos recursos hídricos, a estabilidade dos solos, a infiltração natural das águas, a prevenção da erosão e a manutenção dos processos ecológicos essenciais.

Importa ainda referir que o Município de Albergaria-a-Velha dispõe atualmente de dois parques fotovoltaicos em funcionamento, cuja implementação permite retirar ensinamentos relevantes quanto aos potenciais impactes associados a este tipo de empreendimentos. Em particular, o *Parque Fotovoltaico da Quinta da Biscaia evidenciou vulnerabilidades que merecem especial ponderação*. Na sequência dos episódios de precipitação intensa e das cheias ocorridas em fevereiro de 2026, registaram-se fenómenos significativos de erosão hídrica, escorrência superficial e transporte de sedimentos, com afetação de linhas de água, terrenos agrícolas e outras áreas a jusante. Embora a avaliação técnica da relação entre estes fenómenos e as intervenções associadas ao parque fotovoltaico deva ser objeto de análise específica, a ocorrência destes impactes veio evidenciar a necessidade de considerar, de forma *particularmente rigorosa*, os efeitos cumulativos da desmatação, da mobilização de solos, da alteração da cobertura vegetal e da modificação dos padrões naturais de drenagem em áreas com suscetibilidade à erosão e ao escoamento superficial.

Acresce que o **Parque Fotovoltaico da Quinta da Biscaia** se localiza em área abrangida pela delimitação da ZAER – Solar constante da presente proposta, circunstância que reforça a necessidade de uma avaliação prévia e detalhada da aptidão territorial, da suscetibilidade ambiental, da capacidade de suporte dos sistemas naturais e dos riscos hidrológicos associados à instalação de novos empreendimentos desta natureza. Face à experiência já verificada no território municipal, considera-se que a proposta de delimitação das ZAER não evidencia uma ponderação suficientemente fundamentada destes fatores, nem assegura, de forma clara, a minimização dos riscos ambientais decorrentes da implantação de novas infraestruturas de produção de energia solar de grande escala.



filipe Almeida
AB.
[Signature]
[Signature]
[Signature]



figura 5 – Parque Fotovoltaico da Quinta da Biscaia

A experiência adquirida com a implantação dos parques fotovoltaicos existentes no concelho, bem como os impactes ambientais observados e os riscos identificados, evidencia a necessidade de reforçar os mecanismos de planeamento e de avaliação territorial aplicáveis a este tipo de empreendimentos. Com efeito, a crescente pressão para a instalação de infraestruturas de produção de energia renovável de grande dimensão tem vindo a suscitar preocupações quanto aos seus impactes territoriais, ambientais, paisagísticos, económicos e sociais, **tornando imprescindível assegurar uma adequada compatibilização entre os objetivos da transição energética e a salvaguarda dos valores e recursos do território.**



figura 6 – Efeitos provocados pela erosão na Ribeira do Fontão na Freguesia de Angeja

É neste contexto que a 18.^a Alteração ao Plano Diretor Municipal, atualmente em elaboração, constitui uma resposta estratégica do Município a esta realidade, prevendo a sujeição destes empreendimentos ao reconhecimento de interesse municipal quando, pela sua dimensão, características ou impactes expectáveis, possam determinar alterações significativas na ocupação do solo, na paisagem, nos valores naturais ou na estrutura ecológica municipal, estabelecendo igualmente critérios objetivos para a respetiva apreciação.

Importa igualmente considerar que o concelho de Albergaria-a-Velha apresenta já um elevado grau de compartimentação territorial, resultante da implantação de infraestruturas estruturantes de âmbito nacional, designadamente autoestradas, rede ferroviária, futura Linha de Alta Velocidade, respetivos acessos rodoviários e Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível. A introdução de novas áreas extensivas destinadas à produção de energia solar poderá agravar a fragmentação da paisagem e dos habitats, reduzir a conectividade ecológica e aumentar a artificialização do território, potenciando efeitos cumulativos que importa ponderar numa perspetiva integrada de ordenamento do território

3- Conclusão

Face ao exposto, considera-se que a proposta de delimitação das Zonas de Aceleração para as Energias Renováveis (ZAER) aplicável ao concelho de Albergaria-a-Velha não evidencia uma adequada compatibilização com o modelo territorial definido nos instrumentos municipais de gestão territorial, nem assegura a salvaguarda dos valores ambientais, patrimoniais, paisagísticos, económicos e sociais que caracterizam o território municipal.

A dimensão da área proposta, correspondente a **cerca de 30 % da superfície do concelho**, associada à sua incidência sobre áreas urbanas, espaços de atividades económicas, áreas florestais, zonas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN), património cultural e áreas estratégicas para o desenvolvimento futuro do concelho, revela uma abordagem territorial insuficientemente fundamentada e desproporcionada face aos objetivos prosseguidos.

Atendendo ao conhecimento aprofundado que os municípios detêm sobre as especificidades do seu território e às competências que lhes são legalmente atribuídas em matéria de ordenamento do território, urbanismo e gestão territorial, considera-se indispensável assegurar a sua participação efetiva na definição, avaliação e validação das ZAER, garantindo uma efetiva articulação entre os objetivos da transição energética e os instrumentos de gestão territorial em vigor.

Nestes termos, o Município de Albergaria-a-Velha **manifesta a sua oposição à proposta do Plano Setorial das Zonas de Aceleração para as Energias Renováveis (PSZAER)**, por considerar que a delimitação proposta, conjugada com o regime de simplificação e aceleração dos procedimentos de licenciamento, potencia a instalação de infraestruturas de produção de energia renovável de grande escala sem a necessária ponderação das condicionantes territoriais e ambientais existentes. Tal circunstância poderá agravar os conflitos de uso do solo, acentuar a fragmentação territorial e ecológica, comprometer a proteção da paisagem, dos recursos naturais, das áreas florestais e do património cultural, limitar o desenvolvimento urbano e económico do concelho e gerar impactes significativos na qualidade de vida das populações.

Em consequência, **considera-se que a proposta de delimitação das ZAER deve ser objeto de revisão, mediante uma reavaliação dos critérios de seleção das áreas elegíveis e uma efetiva articulação com os municípios e com os instrumentos de gestão territorial, assegurando que a prossecução das metas de transição energética se concretiza de forma territorialmente equilibrada, ambientalmente sustentável e compatível com a estratégia de desenvolvimento local e com o interesse público municipal.**

Albergaria-a-Velha, 14 de julho 2026

O Presidente de Câmara Municipal

JOSÉ CARLOS
ESTRELA COELHO

Assinado de forma digital por
JOSÉ CARLOS ESTRELA COELHO
Dados: 2026.07.14 12:33:15
+01'00'

José Carlos Estrela Coelho

ALBERGARIA
EM PRIMEIROiniciativa
liberal

DECLARAÇÃO DE VOTO

Reunião de Câmara 16.07.2026

Pontos relativos a recrutamento de recursos humanos e contratação de serviços – ponto 6

Os Vereadores da Coligação Albergaria em Primeiro PPD/PSD.IL apresentam declaração de voto relativamente ao ponto da ordem de trabalhos que versa sobre recrutamento de recursos humanos e abertura de procedimento concursal, optando pela **abstenção**.

Esta posição assenta no entendimento de que tais decisões constituem opções de gestão corrente e de organização interna do executivo municipal, diretamente relacionadas com a definição da estrutura funcional, distribuição de competências e modelo de funcionamento assumido por quem exerce funções executivas com pelouro e responsabilidade direta sobre as áreas em causa.

Consideramos que a definição do dimensionamento de recursos humanos, bem como a opção entre contratação interna ou externa de serviços, são matérias que integram a esfera de responsabilidade política e gestonária do executivo em funções.

Sem prejuízo do direito de acompanhamento e fiscalização, entendemos que estas decisões devem ser assumidas por quem detém efetiva responsabilidade executiva sobre a organização e direção dos serviços.

Assim, a presente abstenção não traduz concordância ou discordância material quanto às opções tomadas, mas sim uma posição de coerência institucional quanto à delimitação de responsabilidades políticas no seio do órgão executivo.

Os Vereadores da Coligação Albergaria em Primeiro

Ana Filipa Ferreira de Almeida

José Filipe Miranda Melo

Doc 2 fls 1
Filipe Almeida
P.
S
H

DECLARAÇÃO DE VOTO

Reunião de Câmara 16.07.2026

Pontos relativos à divisão de obras municipais, equipamentos e vias – pontos 47 e 48

Os Vereadores da Coligação Albergaria em Primeiro PPD/PSD.IL apresentam declaração de voto em relação aos pontos relativos a obras públicas atualmente em curso cuja decisão, contratação e execução foram iniciadas em momento anterior à nossa tomada de posse.

Os Vereadores da oposição não dispõem de informação integral e sistematizada quanto a, entre outros:

- identificação completa das obras em execução;
- respectivos orçamentos e cabimentos;
- cadernos de encargos e peças procedimentais;
- contratos celebrados;
- autos de medição e pagamentos já realizados;
- autos de vistoria, eventuais trabalhos complementares ou revisões de preços.

A inexistência de acesso consolidado e estruturado a estes elementos impede uma avaliação técnica, financeira e jurídica rigorosa sobre o estado de execução das empreitadas, os compromissos assumidos e os impactos orçamentais associados. O exercício do direito de voto exige conhecimento suficiente dos pressupostos e das consequências das deliberações. Não estando reunidas essas condições mínimas de informação relativamente a processos iniciados antes da nossa investidura, não é possível formular uma posição devidamente fundamentada quanto à conformidade e adequação dos procedimentos adotados.

Assim, o sentido de abstenção constitui uma posição de prudência e responsabilidade institucional, não traduzindo concordância automática com os atos praticados, mas antes a inexistência de condições objetivas para uma decisão plenamente esclarecida.

Os Vereadores da Coligação Albergaria em Primeiro

Paulo Lamas
Ana Filipa Fereira de Almeida
João Filipe Miranda Melo



DE 3 fls 1


Filipe Almeida

DECLARAÇÃO DE VOTO

Reunião de Câmara 16 de julho de 2026

Ponto relativo à divisão de obras municipais, equipamentos e vias – ponto 49

Os Vereadores da Coligação Albergaria em Primeiro reconhecem a importância da requalificação da Estação Ferroviária de Albergaria-a-Velha e da sua zona envolvente, tratando-se de um edifício emblemático do concelho cuja recuperação merece o nosso apoio.

Contudo, a proposta hoje submetida a votação envolve um investimento superior a um milhão de euros, pelo que entendemos que a Câmara Municipal deveria ter disponibilizado informações complementares para além dos documentos técnicos. Desde logo, desconhecemos qual será o modelo de financiamento da obra, se existe ou não recurso a fundos comunitários, qual o esforço financeiro que será suportado pelo Município e qual o impacto deste investimento nas contas municipais.

Da documentação disponibilizada resulta que o edifício integrará um espaço destinado a restauração, sem que tenha sido prestada qualquer informação sobre a estratégia definida para a sua utilização futura.

Qual será o modelo de exploração previsto? Será concessionado, arrendado ou explorado diretamente pelo Município? Foi realizado algum estudo de viabilidade económica que justifique esta opção? Que receitas se prevê gerar e qual o retorno esperado para este investimento público? A sua possível abertura na área da restauração vai impactar com os atuais comerciantes de comidas e bebidas da Praça?

São questões fundamentais quando está em causa a aplicação de mais de um milhão de euros de recursos públicos. Não estamos apenas a aprovar um projeto de arquitetura, estamos a aprovar um investimento cuja sustentabilidade dependerá da forma como o espaço será posteriormente utilizado.

Perante a ausência de informação sobre financiamento, estratégia e finalidade do edifício, a Coligação Albergaria em Primeiro opta pela abstenção, lamentando que, o executivo peça um voto de confiança sem fornecer aos vereadores os elementos que façam o enquadramento deste investimento de grande dimensão.

Os Vereadores da Coligação Albergaria em Primeiro

*Paulo Lamas**Amélia Lopes Francisco da Almeida
João Filipe Augusto Paulo*

